

PROVÁVEIS IMPACTOS DE UM ACORDO PREFERENCIAL DE COMÉRCIO ENTRE O MERCOSUL E A UE PARA OS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS BRASILEIROS*

Marina Milani Almeida

Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)

E-mail: millanimarina@gmail.com

Claudio Roberto Fóffano Vasconcelos

Professor no Departamento de Economia e no Programa de Pós-Graduação em

Economia da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)

E-mail: claudio.foffano@ufjf.edu.br

RESUMO: O presente estudo objetivou analisar os prováveis impactos de um acordo comercial entre Mercosul e UE para o comércio brasileiro, com foco nos produtos industrializados para o ano de 2014. A metodologia de cálculo utilizada para estimar a criação e o desvio de comércio empregou o modelo de equilíbrio parcial computável baseado em Laird e Yeats (1986). Consideraram-se duas situações, a primeira caracterizada pela hipótese de formação de uma área de livre comércio com tarifa zero para todo o fluxo comercial dentro do bloco e a segunda considerando plano de integração comercial com seus percentuais de liberalização tarifária de acordo com a proposta europeia encontrada em Kume *et al.* (2004). Os resultados apontam para o comércio líquido positivo no ano analisado, obtendo resultados negativos apenas em um grupo tarifário, o grupo de preferências fixas. Isso significa que o efeito criação de comércio foi maior que o desvio, então, nesses casos, o acordo preferencial aumentaria o bem-estar brasileiro.

Palavras-Chave: Mercosul; União Europeia; Acordo preferencial de comércio; Criação de comércio; Desvio de comércio.

Classificação JEL: F14; F15.

ABSTRACT: This present study estimates the impacts of a trade agreement between Mercosur and the UE for the industrial Brazilian products from 2014. The calculations used to estimate the trade creation and trade diversion were performed from computable partial equilibrium model based on Laird and Yeats (1986). It considered two scenarios, the first is characterized by the possibility of construction a free trade area with zero tariff for the entire business flow within the block, and the second considering trade integration plan with their percentage of tariff liberalization according to European proposal found in Kume *et al.* (2004). The results point to the positive net trade in the average of the year analyzed, with negative result only in a tariff group, the group of fixed preferences. This means that the effect of trade creation was higher than the deviation, and then in such cases the preferential agreement would increase the Brazilian welfare.

Keywords: Mercosur; European Union; Trade agreement; Trade creation; Trade diversion.

JEL Code: F14; F15.

1. Introdução

Segundo Savini (2001), as negociações entre Mercosul e UE foram iniciadas menos de um mês após a assinatura do Tratado de Assunção, a reunião entre os líderes dos dois blocos tinha como objetivo lançar a ideia de um acordo de cooperação institucional. Esse acordo foi concretizado em maio de 1992 e, quando o México se aderiu ao Nafta, a ideia de ampliar o comércio com o Mercosul ganhou força na UE.

Desde então, foram feitas algumas concessões por ambas as partes, mas não chegaram a nenhuma decisão definitiva, pois nota-se uma diferença significativa entre as exigências de cada bloco e por isso é relevante avaliar os efeitos dessas propostas, caso fossem aceitas, para a economia brasileira, visto que o Brasil é um importante membro do Mercosul e possui uma posição de destaque frente ao bloco.

O acordo comercial entre Mercosul e UE beneficiaria a economia brasileira, uma vez que, em termos de formação, o Brasil exporta principalmente produtos primários e seus derivados, enquanto importa predominantemente bens manufaturados, 28,5% do total abrangem os produtos químicos, plásticos e borracha e 53,5% do total, bens de capital (KUME *et al.*, 2004).

A hipótese levantada neste trabalho é a de que haja criação de comércio para a indústria brasileira, pois, por meio das conclusões obtidas em Kume *et al.* (2004), observou-se uma dificuldade de inserção dos produtos agrícolas devido às quotas e à liberalização restrita desses produtos na UE. O que não ocorreria com os produtos industrializados, devido ao fato de que, segundo Batista (2005), existe uma insistência por parte da UE em possibilitar uma ampla liberalização do comércio de bens industriais e, caso prevaleça essa concepção europeia, o acordo não caracterizará uma área de livre comércio propriamente, e, sim, uma área de livre comércio para os produtos industrializados.

Nesse contexto, diante do destaque da economia brasileira nas relações de comércio entre Mercosul e UE, este artigo tem como objetivo avaliar se um possível acordo preferencial de comércio entre o Mercosul e a UE acarretaria criação ou desvio de comércio para a indústria brasileira, considerando o ano de 2014 como referência.

O tratamento desse problema requer uma metodologia que estime os impactos no bem-estar através da criação (deslocamento da produção doméstica gerada pelo aumento da importação advinda da UE) e desvio de comércio (desvio da importação de um terceiro país para um país membro após o acordo) para a economia brasileira. Para isso, foi escolhido o modelo de equilíbrio parcial computável desenvolvido por Laird e Yeats (1986). Esse modelo fornece informações sobre os efeitos comerciais diretos de vários possíveis cenários de liberalização comercial, além de auxiliar os países na avaliação quantitativa sobre as propostas de liberalização comercial em futuras negociações.

Assim, a contribuição deste artigo na literatura consiste no foco aos produtos industrializados brasileiros, visto que o trabalho de Kume *et al.* (2004) faz um apanhado sobre os produtos em geral. Isso se justifica pelo fato de que na proposta de liberalização os produtos agrícolas sofrem uma liberalização mais lenta, ou seja, o período de proteção é mais prolongado que o dos demais, e a representatividade dos produtos agrícolas é de aproximadamente 50% do total em negociação.

Além desta introdução, o artigo está organizado em mais 6 seções. A seção 2 caracteriza as relações entre os dois blocos econômicos e entre Brasil e UE. Por sua vez, a seção 3 traz a revisão de literatura. A seção 4 detalha a metodologia utilizada. A seção 5 apresenta os resultados e, por fim, as considerações finais estão na seção 6.

2. Caracterização das relações comerciais entre o Mercosul e Brasil com a UE

O Mercosul foi iniciado em 1991 com a assinatura do Tratado de Assunção e a partir desse momento começou, no então governo do Presidente Collor, a negociação de uma Tarifa Externa Comum (TEC), que buscava a abertura da economia brasileira para atingir o máximo de equilíbrio possível com a maior liberalização que caracterizava a economia argentina. O Mercosul, na visão dos autonomistas, auxiliaria na implementação de diálogos com outros esquemas de integração latino-

americanos ou até mesmo com outros blocos, como, por exemplo, a UE. Isso iria favorecer a estratégia brasileira de contatos com mercados diferentes, melhoraria as condições para enfrentar o mercado internacional competitivo e com barreiras comerciais (SARAIVA, 2010).

O comércio dentro do bloco multiplicou-se por mais de 12 vezes em duas décadas, saltando de US\$ 4,5 bilhões (1991) para US\$ 59,4 bilhões (2013). Oitenta e sete por cento (87%) das exportações brasileiras para o bloco é composta de produtos industrializados¹. Além disso, observou-se que os ganhos desse acordo comercial para os produtos agrícolas, segundo Kume *et al.* (2004), representaram 78,6% dos ganhos totais, sendo o etanol responsável por metade desse resultado. O crescimento das manufaturas foi pouco expressivo, visto que as tarifas de importações desses produtos são baixas.

Segundo dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em 2014 os principais produtos exportados pelo Brasil eram a soja com 14% da participação total e o minério com 12,6% do total. Sendo que os principais destinos das exportações brasileiras são: Ásia, com 32,7%; seguido da América Latina e Caribe, com 20,5%; desse total, o Mercosul corresponde a 11,1%; e em terceiro a UE com 18,7%. Com relação às importações, os principais produtos importados são combustíveis e lubrificantes com 19,7%; equipamentos mecânicos, com 13,9%; e equipamentos elétricos e eletrônicos, com 11,8%. Os principais países fornecedores do Brasil são Ásia, com 31,1%; UE 20,4%; e América Latina e Caribe com 16,4%, sendo o Mercosul responsável por 8,1% desse valor (BRASIL, 2014).

A UE tem se mostrado um bloco interessante no que diz respeito ao comércio internacional brasileiro, além de ser um bloco relativamente grande, com 28 membros, pode-se observar nos dados anteriores que o bloco tem participado expressivamente do comércio com o Brasil, aparecendo como terceiro destino das exportações brasileiras e segundo fornecedor de produtos.

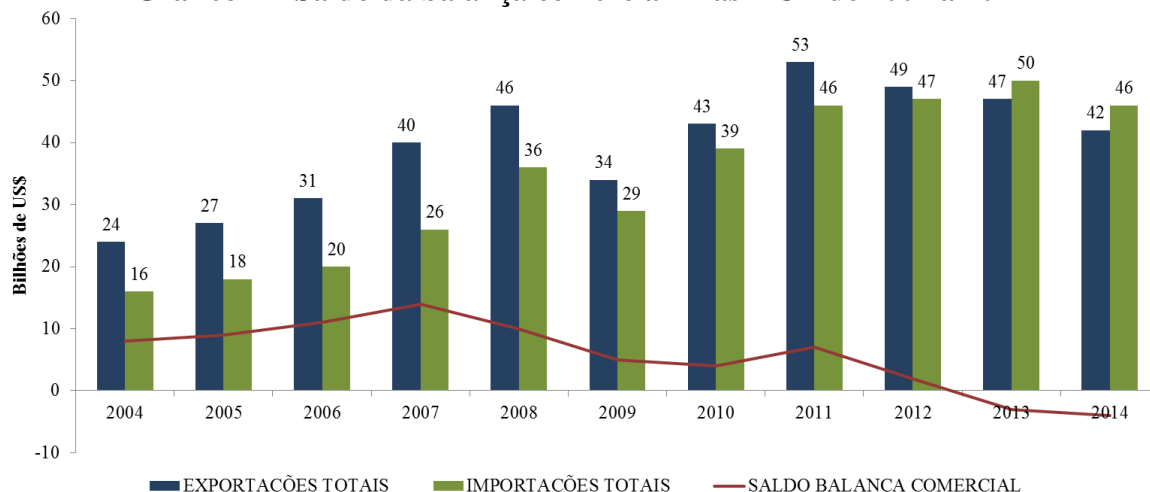
Outro dado interessante a ser analisado é o percurso das exportações totais do Brasil. A série das exportações anuais em dólar disponível no IPEA Data (IPEA, 2015) com dados originais da Secex/MDIC indica um crescimento das exportações brasileiras entre os anos de 2004 e 2008. Em 2004, esses dados estavam em torno de US\$ 20 bilhões, chegando a US\$ 40 bilhões em 2008. A partir de então, observa-se um decréscimo em 2009 para US\$ 28 bilhões aproximadamente, voltando a crescer em 2010, quando atingiu US\$ 36 bilhões, seguindo esse crescimento para o ano de 2011, com US\$ 45 bilhões. E, então, a partir de 2012, tem-se outro decréscimo que aumenta até atingir 2014, sendo que em 2012 as exportações chegaram a US\$ 42 bilhões, em 2013 a US\$ 41 bilhões e em 2014 a US\$ 37 bilhões. Uma possível explicação para esse decréscimo a partir de 2012 pode ser o reflexo da crise econômica vivida pela UE nos anos seguintes a 2010, visto que em 2009 a UE registrou uma descida acentuada, tanto nas exportações quanto nas importações. Esse fato poderia afetar, além do comércio com o Brasil, as relações de acordo com o Mercosul e com os outros países no comércio mundial (EUROSTAT, 2016).

Segundo dados do Ministério das Relações Exteriores de janeiro a novembro de 2014, a UE foi o quarto principal destino das exportações brasileiras, cerca de 18,7% do total exportado. Com relação às importações, o bloco aparece como terceiro principal bloco de origem das importações com 20,5% (BRASIL, 2014).

Com relação ao comércio entre Brasil e UE no período de 2004 a 2014, esse apresentou a princípio uma tendência de crescimento, que logo depois não foi mais identificada. A média de crescimento das exportações nesse período foi igual a 9,19% e das importações 13,58% ao ano, o saldo da balança comercial foi positivo até o ano de 2012, nos dois últimos períodos analisados observam-se valores negativos para tal dado, o que pode ser verificado no Gráfico 1.

¹ Disponível em: <<http://www.mercosul.gov.br/>>. Acesso em: 03 mai. 2015.

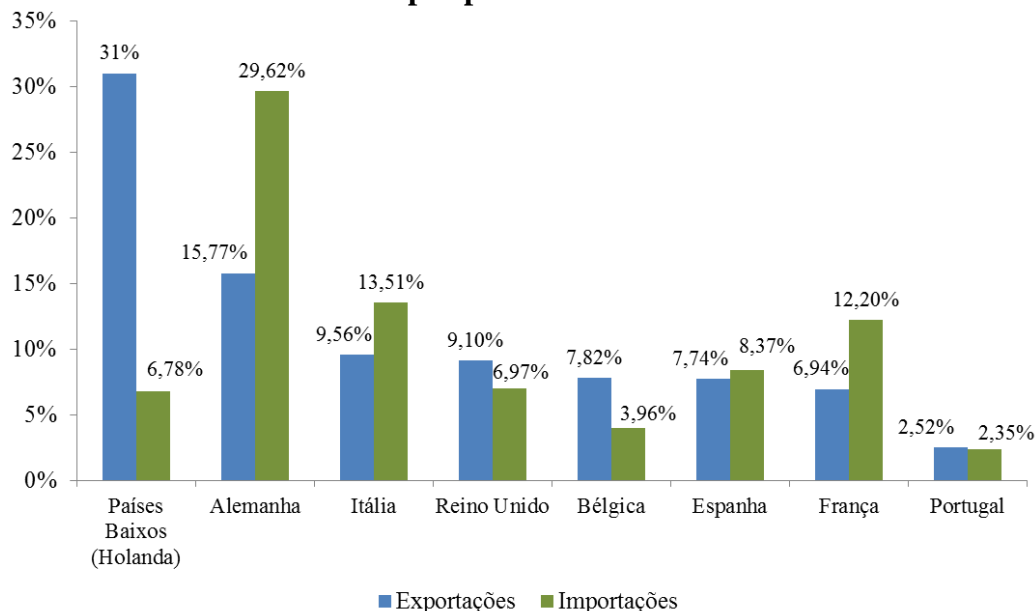
Gráfico 1 – Saldo da balança comercial Brasil–UE de 2004 a 2014



Fonte: Elaboração própria com base nos dados disponíveis no sistema Aliceweb (2004-2014).

Como foi observado anteriormente, a UE é composta por 28 estados membros, no Gráfico 2 pode-se observar quais desses membros são os principais parceiros comerciais do Brasil no ano de 2014. No que diz respeito à exportação, os Países Baixos (Holanda) lideram a participação no total exportado para a UE com 31%, seguido da Alemanha, com 15,77% e Itália, com 9,56%. Com relação às importações, observa-se que a Alemanha lidera com 29,62%, seguida pela Itália, com 13,51% e França, com 12,20%.

Gráfico 2 – Porcentagem das exportações e importações totais do Brasil para UE por país em 2014



Fonte: Elaboração própria com base nos dados disponíveis no sistema Aliceweb (2014).

Com o propósito de caracterizar as relações comerciais do Brasil com a UE e conhecer tanto o crescimento ao longo de um período de dez anos (2004 a 2014), quanto as mudanças ocorridas na estrutura do comércio, foram separados e analisados, quanto à tendência de crescimento, os principais

capítulos de produtos comercializados entre os dois parceiros comerciais, de acordo com os dados encontrados no sistema Aliceweb e conforme a caracterização da NBM, ao longo dos dez anos.

Percebe-se que algumas seções que compõem os produtos industrializados aparecem como principais mercadorias exportadas e importadas pelo Brasil, ou seja, possuem maior porcentagem de crescimento anual no comércio Brasil-UE. A primeira seção é a Seção VI (Produtos das indústrias químicas ou das indústrias conexas) que aparece com duas mercadorias obtendo valores percentuais significativos, a de número 29 (Produtos químicos orgânicos) e a de número 38 (Produtos diversos das indústrias químicas), o crescimento médio das exportações da mercadoria 29 é de 11,80% e das importações, 10,31%. Com relação à mercadoria 38, o crescimento médio da exportação é igual a 8,81% e da importação 16,90%.

A Seção VII (Plásticos e suas obras; borrachas e suas obras) possui apenas uma mercadoria apresentando valores percentuais significativos, a de número 39 (Plásticos e suas obras) que possui uma tendência média de crescimento das exportações igual a 15,21% e das importações, 12,86%. A Seção XVI (Máquinas e aparelhos, material elétrico, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios) possui duas mercadorias. A primeira é a de número 84 (Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes), exibindo tendência de crescimento médio das exportações igual a 6,42% e das importações, 13,10%; a segunda mercadoria, de número 85 (Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios) expõe um crescimento médio das exportações igual a 8,07% e das importações 9,84%.

A última seção de produtos industrializados que foram analisados é a Seção XVII (Material de Transporte) possui apenas uma mercadoria como valores percentuais do produto no comércio Brasil-UE representativo, a de número 87 (Veículos automóveis, tratores, ciclos e outros veículos terrestres, suas partes e acessórios) que traz como crescimento médio das exportações, o valor de 6,11% e das importações 17,50%.

Algumas mercadorias analisadas não são consideradas industrializadas, mas são de relevante análise para o comércio entre Brasil e UE por apresentarem números de exportação e importação consideráveis. É o caso das de número 9 (Café, chá, mate e especiarias), 12 (Sementes e frutos oleaginosos; grãos, sementes e frutos diversos; plantas industriais ou medicinais; palhas e forragens), 23 (Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares; alimentos preparados para animais), 24 (Tabaco e seus sucedâneos manufaturados), 26 (Minérios, escórias e cinzas), 27 (Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação; matérias betuminosas; ceras minerais) e de número 90 (Instrumentos e aparelhos de óptica, de fotografia, de cinematografia, de medida, de controle ou de precisão; instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos; suas partes e acessórios).

Com a intenção de observar quais foram as mudanças ocorridas no comércio entre Brasil e UE, foi descrito o comportamento das exportações e importações oriundas desse comércio. Pode-se observar uma variação significativa dos produtos no período analisado, além disso, é importante destacar que, de acordo com os dados encontrados no sistema Aliceweb, das 13 principais mercadorias nesse comércio, 6 são industrializadas, isso mostra que o comércio entre Brasil e UE é bastante equilibrado no que se refere às exigências do acordo por parte dos interessados. Essa análise pode ser aprofundada quando se avalia a eficiência produtiva e comercial dessas exportações a partir do cálculo de criação e desvio de comércio.

3. Revisão de literatura

Inicialmente, com relação ao cálculo do efeito do acordo comercial entre UE e Mercosul, tem-se o trabalho de Kume *et al.* (2004) que objetivava avaliar os impactos das propostas de comércio entre Mercosul e UE. Esses autores abordam os fluxos de comércio entre o Brasil e a UE até maio de 2004. Quanto aos resultados, empregando o modelo de equilíbrio parcial computável, eles apontam que as estimativas de ganho de comércio para a UE superam em 47% as projetadas para o Brasil.

Entretanto, para os autores, isso não constituiria algo indesejado ou inesperado. Porém, o fato a ser destacado como negativo seriam as limitadas ofertas feitas pela UE aos produtos brasileiros de origem agropecuária. Assim, essa situação permanece sendo um fator que inviabiliza a exploração da complementaridade econômica entre os países do Mercosul e o bloco europeu.

Com relação ao Mercosul, outro trabalho importante é o de Nonnenberg e Mendonça (1999), o estudo possui como principal objetivo estimar os valores para criação e desvio de comércio, tanto individual quanto para o conjunto de seis produtos agropecuários de importação do Brasil entre 1988 e 1996. Com a análise dos resultados obtidos, a criação de comércio foi superior ao desvio de comércio para os produtos analisados, tanto para o caso individual quanto para a análise do conjunto dos seis produtos. Os autores evidenciam que “a criação de comércio provocada pelo processo global de liberalização comercial é significativamente inferior à gerada pelo Mercosul”.

Ainda sobre o Mercosul, Vasconcelos (2001) procurou analisar o fluxo de comércio entre Brasil e Mercosul sob a avaliação dos impactos estáticos do processo de integração por meio da criação de comércio e desvio de comércio para produtos industrializados selecionados. Para mensurar tanto a criação quanto o desvio de comércio, o modelo utilizado foi o de equilíbrio parcial das elasticidades proposto por Laird e Yeats (1986). Os resultados obtidos pelo autor demonstram que, para as simulações realizadas para o ano de 1991, com relação a todos os produtos selecionados para o estudo, o valor da criação de comércio se mostra superior ao valor de desvio de comércio. Em termos desagregados, somente duas seções, VI e XVI (produtos das indústrias químicas e conexas e a de máquinas e aparelhos, material elétrico, etc. respectivamente) da nomenclatura brasileira de mercadorias (NBM), denotam maior evidência de desvio de comércio superior à criação de comércio. Outro ponto importante a ser destacado é o de que o desvio de comércio esperado para a seção XVII (material de transporte) não foi encontrado nas simulações realizadas.

Continuando essa abordagem, Rodrigues e Tavares (2012) realizaram um estudo no qual o objetivo era estimar os ganhos estáticos da integração econômica no contexto do Mercosul. Isso se deu por meio de um estudo da criação e desvio de comércio observado no Brasil com integração regional comparando com as perdas e ganhos do resto do mundo. A metodologia consistiu na comparação da situação antes da criação do bloco, 1993, e quinze anos depois do bloco ter sido criado, 2009. Os principais resultados do estudo demonstram que, por meio dos cálculos, o aumento do bem-estar econômico relativo ao Mercosul é de aproximadamente US\$ 17 bilhões, superior ao que a união proporcionou para o resto do mundo, US\$ 5 bilhões. Os setores mais beneficiados no Mercosul foram os de siderurgia, ferramentaria e material de transporte.

Por outro lado, Silva (2014) buscou simular a entrada da Venezuela no Mercosul, com eliminação de 100% das barreiras comerciais para o fluxo dos produtos comercializados com o Brasil, entre 1995 e 2011. Além disso, o trabalho tinha como propósito principal analisar o potencial impacto da entrada da Venezuela como um membro permanente do bloco para as exportações advindas do Brasil, e, para isso, o modelo utilizado foi o de equilíbrio parcial de Laird e Yeats (1986). Sobre os resultados, tem-se que, devido à entrada da Venezuela no Mercosul somada a eliminação das barreiras comerciais dentro do bloco, o impacto sobre as exportações resultantes do Brasil é relevante. A análise feita pela autora demonstra um aumento notório das exportações em consequência da criação de comércio. Foi verificado que, para quase todos os produtos analisados no estudo, os valores obtidos para criação de comércio se mostram maiores que os calculados para desvio de comércio. Outro ponto importante é que as expansões observadas no efeito criação de comércio se dão com maior intensidade na maioria dos produtos a partir do ano de 2004, sendo apresentada uma redução em 2009, recuperando-se em 2010 e demonstrando para os anos posteriores uma tendência de crescimento.

Então, dada a importância da relação comercial do Mercosul com a União Europeia (UE), o estudo dos possíveis impactos, em termos de criação e desvio de comércio, da integração comercial entre Mercosul e UE podem contribuir para o aprimoramento do acordo em desenvolvimento. Caso se encontre um desvio líquido de comércio, ou seja, maior parte dos produtos resultando em desvio de comércio ao invés de criação de comércio, isso implicaria em uma redução de bem-estar para o país em questão.

4. Metodologia

O modelo utilizado neste trabalho é o de equilíbrio parcial computável baseado em Laird e Yeats (1986). Esse modelo busca estimar os ganhos de comércio com a redução tarifária e fornece informações sobre os efeitos comerciais diretos de vários possíveis cenários de liberalização comercial, além de calcular se haverá criação ou desvio de comércio para tal negociação.

O modelo demonstrado nesta seção será o modelo básico, que utiliza expressões algébricas para o cálculo desses efeitos e pode ser dividido em duas partes, a primeira, de criação de comércio e a segunda, de desvio de comércio.

4.1. Criação de comércio

Segundo Laird e Yeats (1986), o efeito da criação de comércio é caracterizado pelo aumento da demanda pela mercadoria i no país j , que é exportada por outro país, k , como resultado da diminuição dos preços associada à transmissão integral, assumindo as variações de preços causadas pela redução ou eliminação das tarifas.

A fórmula básica para calcular o efeito de criação de comércio pode ser expressa como:

$$CC_i = M_{ijk} * E_m * \Delta t_{ijk} / [(1 + t_{ijk}) * (1 - (E_m/E_x))] \quad (1)$$

Em que CC_i significa criação de comércio do setor i ; M_{ijk} significa importações da mercadoria i , para o país j do país k ; E_m é a elasticidade-preço da demanda por importações; t é a tarifa *ad valorem* e E_x consiste na elasticidade-preço das exportações.

Caso a elasticidade-preço das exportações seja infinita, pode-se reorganizar a expressão (1), para:

$$CC_i = M_{ijk} * E_m * \Delta t_{ijk} / (1 + t_{ijk}) \quad (2)$$

4.2. Desvio de comércio

De acordo com Kume *et al.* (2004), o efeito de desvio de comércio pode ser descrito como a medida do aumento das importações resultante da substituição das importações de fornecedores extrabloco pelas de um país que pertence ao seu bloco as quais apresentariam menor eficiência (a preços maiores).

Vasconcelos (2001) utiliza a expressão para o desvio de comércio que considera 'a elasticidade de substituição entre os produtos provenientes dos países beneficiados com o acordo comercial e os produtos provenientes dos países não beneficiados'. Essa abordagem é utilizada pela metodologia da UNCTAD (*United Nations Conference on Trade and Development*) e do Banco Mundial. Desse modo, a expressão para o desvio de comércio (DC_i) é a seguinte:

$$DC_{ijk} = \frac{M_{ijk}}{\sum M_{ijk}} \cdot \frac{\sum M_{ijk} \cdot \sum M_{ijK} \cdot \varepsilon_s \cdot \frac{d(P_{ijk}/P_{ijK})}{P_{ijk}/P_{ijK}}}{\sum M_{ijk} + \sum M_{ijK} + \sum M_{ijk} \cdot \varepsilon_s \cdot \frac{d(P_{ijk}/P_{ijK})}{P_{ijk}/P_{ijK}}} \quad (3)$$

Em que, DC_i representa o desvio de comércio da mercadoria i ; M as importações do produto; ε_s é a elasticidade de substituição; os subscritos k , j e i representam o país membro, o país doméstico e o bem em questão, respectivamente. O K maiúsculo denota o país não membro e $\frac{d(P_{ijk}/P_{ijK})}{P_{ijk}/P_{ijK}}$ configura a mudança nos preços relativos.

Formalmente, a mudança nos preços relativos pode ser escrita como:

$$\frac{dPR}{PR} = \frac{1 + T_1^{ijk}}{1 + T_0^{ijk}} - 1$$

O autor destaca que o preço das importações advindas de outros países parceiros, referente ao preço das importações de outras fontes, cairá proporcionalmente quando se reduz a tarifa de importação. Da mesma forma, se o acordo de comércio não provoca mudanças nas tarifas sob os produtos importados de países não membros do acordo, pode-se reescrever a expressão (3) da seguinte forma:

$$DC_{ijk} = \frac{M_{ijk}}{\sum M_{ijk}} \cdot \frac{\sum M_{ijk} \cdot \sum M_{ijk} \cdot \epsilon_s \cdot \frac{dPR}{PR}}{\sum M_{ijk} + \sum M_{ijk} + \sum M_{ijk} \cdot \epsilon_s \cdot \frac{dPR}{PR}} \quad (4)$$

4.3. Estratégia empírica e base de dados

Os cálculos para criação e desvio de comércio foram realizados de acordo com as equações (2) e (4), considerando duas possíveis situações. A primeira simulação é caracterizada pela hipótese de formação de uma área de livre comércio com tarifa zero para todo o fluxo comercial dentro do bloco. Na segunda, considerou-se o plano de integração comercial com seus percentuais de liberalização tarifária de acordo com a proposta enviada pelo Mercosul em 2003. Conforme a Tabela 1, a proposta enviada pelo Mercosul englobava cinco categorias de produtos (A, B, C, D e E) com prazos de liberalização diferentes. A “A” tem redução imediata de 100% das tarifas para os produtos que compõem essa categoria; a categoria “B” tem redução imediata de 50% e os outros 50% no ano um; a “C” tem redução imediata de 11%, 22% no ano um, 33% no ano dois, 44% no ano três, e assim sucessivamente até chegar a 100% no oitavo ano; a “D” não tem redução imediata e no ano um reduz apenas 10% das tarifas, variando até chegar ao décimo ano com 100% das tarifas reduzidas; a última categoria, “E”, só acontece a redução no ano dois que é de 10% e assim ocorre o mesmo que na categoria anterior chegando a 100% no décimo ano. Além dessas categorias, tem-se a Preferência Fixa, em que a redução percentual é de 20% em todos os anos (KUME *et al.*, 2004).

Tabela 1 – Calendário de reduções tarifárias proposto pelo Mercosul, por categoria de produtos

Categoria/Ano	em %										
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	100										
B	50	50	50								
C	11	22	33	44	55	66	77	88	100		
D	0	10	15	25	30	40	50	60	70	85	100
E	0	0	10	15	25	35	45	55	70	85	100
Preferência fixa	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Não definido											

Fonte: Kume *et al.* (2004, p. 3).

Os cálculos tanto de criação quanto de desvio de comércio foram realizados em relação aos capítulos pertencentes à nomenclatura comum do Mercosul (NCM) de acordo com o exposto na Tabela A1. Para que esses cálculos pudessem ser realizados de acordo com o modelo de Laird e Yeats (1986), é necessário, além dos dados de comércio, as informações acerca das tarifas aduaneiras, da elasticidade preço demanda de importações, da elasticidade de substituição e da elasticidade oferta

de exportação. Com relação aos dados de comércio, foram utilizados dados encontrados no site do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) junto ao sistema Aliceweb para o ano de 2014.

Os dados para elasticidade preço demanda de importação foram divididos em dois conjuntos de valores, sendo o primeiro calculado por Carvalho e Parente (1999), tais dados foram determinados por meio de cointegração, sendo os dados referentes ao período de 1978-1996. Quanto ao segundo conjunto de dados, consideraram-se os valores obtidos por Cline *et al.* (1978, apud SILVA, 2014). De acordo com a autora, o emprego dessas elasticidades deve-se ao fato de que o trabalho em questão é um dos mais utilizados para o cálculo dos prováveis impactos estáticos comerciais gerados entre várias economias e o Brasil. Segundo Vasconcelos (2001), essas elasticidades foram mensuradas por meio de um nível de seções do SH, que causa maior fragmentação quando comparado ao primeiro conjunto.

Para a elasticidade de substituição, utilizaram-se os dados de Vasconcelos (2001), sendo -1,5 o valor referência para elasticidade ϵ , como limites inferior e superior, empregaram-se os valores de -0,5 e -2,5, respectivamente. A respeito das tarifas de importação para os anos entre 2004-2014, utilizaram-se informações contidas em Brasil (2014).

5. Resultados

Inicialmente, os resultados apresentados serão os caracterizados na subseção 4.3 como primeira simulação, na qual ocorre a formação de uma área de livre comércio com a tarifa intrabloco igual à zero para todos os bens, aplicada para o ano de 2014 e intitulada Grupo A e o plano de integração comercial com seus percentuais de liberalização tarifária de acordo com a proposta do Mercosul encontrada em Kume *et al.* (2004).

Para o conjunto de capítulos analisados, referentes ao ano de 2014, considerando a elasticidade de substituição igual a 1,5 e a elasticidade preço demanda de importação calculada por Cline *et al.* (1978, apud SILVA, 2014), os resultados evidenciaram que os valores de criação de comércio foram superiores ao de desvio de comércio, gerando então um comércio líquido positivo no ano analisado (Tabelas A2, A3 e A4).

Na Tabela A2, observa-se o efeito criação de comércio para o ano de 2014, analisando os valores encontrados para todos os capítulos de produtos selecionados, pode-se notar que os primeiros cinco grupos de redução tarifária apresentam os valores idênticos. Isso ocorre porque o ano de 2014 representa o ano 10 na tabela de redução tarifária (Tabela 1), com 100% de diminuição da tarifa para todos os grupos, exceto o grupo PF, que possui uma redução de 20% para todos os anos. Já a Tabela A2 representa o efeito desvio de comércio, nessa tabela podem-se notar os valores calculados considerando as reduções tarifárias para o ano de 2014 por grupo, as importações advindas da UE e as importações advindas do resto do mundo.

A Tabela A3 é a de comércio líquido, ou seja, a subtração entre criação de comércio e desvio de comércio. Essa tabela representa se a criação foi superior ao desvio (comércio líquido positivo) ou não. Observa-se que, para todos os grupos de redução tarifária, a criação foi superior ao desvio, pois o comércio líquido é positivo em todos os capítulos analisados. Isso significa que haveria um aumento de bem-estar por parte da economia brasileira caso o acordo fosse fechado.

Para os outros valores de elasticidade preço demanda de importação, calculada por Carvalho e Parente (1999), e elasticidade de substituição ($\epsilon_s = 0,5$ e $2,5$), o comércio líquido é positivo em quase todos os grupos. Valores negativos surgem apenas no Grupo PF para valores da elasticidade preço demanda de importação calculada por Cline *et al.* (1978, apud SILVA, 2014) com $\epsilon_s = 2,5$ e a calculada por Carvalho e Parente (1999) com $\epsilon_s = 1,5$ e $2,5$. É importante destacar que esses valores negativos aparecem em alguns capítulos com as especificidades citadas acima, não podendo ser considerado todos os produtos com desvio de comércio superior a criação.

Tabela 2 – Comércio líquido para os capítulos de maior expressão dentre os grupos de redução tarifária – 2014

em bilhões de US\$						
CAP	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E	GRUPO F
39	6,17	6,17	6,17	6,17	6,17	1,09
40	5,99	5,99	5,99	5,985	5,99	1,04
84	6,67	6,71	6,67	6,67	6,67	0,55
87	8,39	8,45	8,39	8,392	8,39	1,06

Fonte: Elaboração própria com base nos dados disponíveis no sistema Aliceweb.

Fazendo uma análise agregada do conjunto de setores para o ano de 2014, foi calculado um percentual de criação e de desvio de comércio sobre o total efetivamente importado. Esses valores foram divididos por grupos de redução tarifária e podem ser melhor observados na Tabela 3.

Tabela 3 – Porcentagem da Criação e desvio de comércio sob o total importado por grupo – 2014

em bilhões de US\$					
GRUPOS	TOTAL IMPORTADO	TOTAL CRIAÇÃO DE COMÉRCIO*	% CRIAÇÃO	TOTAL DESVIO DE COMÉRCIO**	% DESVIO
GRUPO A	39,34	53,81	136,77%	5,06	12,87%
GRUPO B	39,34	53,81	136,77%	4,88	12,41%
GRUPO C	39,34	53,81	136,77%	5,06	12,87%
GRUPO D	39,34	53,81	136,77%	5,06	12,87%
GRUPO E	39,34	53,81	136,77%	5,06	12,87%
GRUPO PF	39,34	10,76	27,35%	4,02	10,22%

* Considerando elasticidade preço demanda de importação calculadas por Cline *et al.* (1978, apud SILVA, 2014);

**Considerando Elasticidade de substituição $E_s = 1.5$.

Fonte: Elaboração própria com base nos dados disponíveis no sistema Aliceweb.

Observa-se que, para todos os grupos, os valores percentuais da criação de comércio são superiores aos do desvio, isso significa que o deslocamento da produção doméstica gerada pelo aumento da importação advinda da UE é maior que o desvio da importação de um terceiro país para um país membro após o acordo. Também se pode notar que os valores de criação e desvio de comércio são parecidos nos primeiros grupos, obtendo maior diferença apenas no grupo PF, o que confirma a ideia de aumento de bem-estar por parte da economia brasileira. Essa diferença ocorre, pois os grupos de redução tarifária só variam em termos de percentual de desgravação de resultados, logo, os resultados alcançados são proporcionais a esse percentual. Como o grupo PF é um grupo de percentual fixo, seus resultados são diferentes dos demais, pois sua redução se dá sempre com o mesmo valor, que é igual a 20%.

6. Considerações finais

O objetivo deste artigo foi analisar os prováveis impactos em termos de criação e desvio de comércio de um acordo comercial entre Mercosul e UE para o comércio brasileiro, com foco nos produtos industrializados para o ano de 2014. Para tanto, empregou-se um modelo de equilíbrio parcial computável baseado em Laird e Yeats (1986).

Assim, foram simulados os resultados de um possível acordo comercial entre Mercosul e UE no ano em questão. Os valores encontrados indicam que o acordo entre os dois blocos econômicos seria benéfico para a economia brasileira, visto que, na maioria dos casos, para os seis tipos de grupos de redução tarifária, a criação sobrepõe o desvio de comércio, indicando assim um aumento de bem-estar para essa economia. A hipótese levantada no início deste trabalho era de que haveria criação de

comércio para a indústria brasileira; de acordo com o que foi observado neste parágrafo, pode-se confirmar a hipótese inicial. Deve-se ressaltar que os valores encontrados para criação e desvio de comércio são valores simulados, representando apenas uma análise do fluxo de comércio e não está relacionada com as modificações ocorridas nesse período.

Considerando os valores obtidos pelos cálculos descritos acima, por grupo de redução tarifária, observam-se alguns capítulos de produtos que obtiveram um comércio líquido superior aos demais capítulos analisados, caracterizado por uma criação de comércio superior ao desvio, podendo assim dizer que tais capítulos seriam beneficiados pelo acordo preferencial de comércio analisado neste trabalho.

Para o grupo A, tem-se nove capítulos, que apresentaram valores de criação superior ao desvio de comércio, sendo eles o de número 29 (Produtos químicos orgânicos), 30 (Produtos farmacêuticos), 39 (Plásticos e suas obras), 40 (Borracha e suas obras), 73 (Obras de ferro fundido, ferro ou aço), 84 (Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes), 85 (Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios), 87 (Veículos automóveis, tratores, ciclos e outros veículos terrestres, suas partes e acessórios) e 88 (Aeronaves e aparelhos espaciais, e suas partes).

Tais capítulos continuam obtendo destaque nos demais grupos. Para os grupos B, C, D e E, têm-se os nove capítulos relatados anteriormente no grupo A. Já o grupo PF só possui três capítulos com destaque, são eles: 39, 40 e 87. Todos os capítulos citados obtiveram criação superior ao desvio nos cálculos realizados, sendo esses com os valores de comércio líquido superior aos demais capítulos.

Portanto, pode-se inferir a partir dos resultados encontrados que um acordo abrangente para os produtos industrializados seria benéfico para a economia brasileira, pois os valores calculados de criação de comércio são superiores aos valores de desvio de comércio.

Dessa forma, pode-se dizer que, em relação aos resultados encontrados no trabalho de Kume *et. al* (2004), de que existiam dois acordos distintos, um de liberalização bastante abrangente para produtos industrializados, e outro de uma liberalização bastante restrita, para os produtos de origem agropecuária, esse acordo dos produtos industrializados seria também benéfico para a economia brasileira, pois observou-se neste artigo um aumento do bem-estar da economia. Neutralizando, assim, o que autor trata no artigo dele como 'um fator que inviabiliza a exploração da complementaridade econômica entre os países do Mercosul e o bloco europeu', visto que, para o Brasil, esse acordo traria resultados positivos.

Por fim, deve-se observar cada capítulo dos produtos analisados, para que em uma futura negociação do acordo, o governo possa ter conhecimento de quais seções e quais capítulos especificamente deve-se ter maior cuidado na definição da liberalização tarifária.

Referências

- BATISTA, P. N. J. O Brasil e a economia internacional: recuperação e defesa da economia nacional. In: _____. *Negociações comerciais do Brasil: ALCA, União Europeia, OMC e Acordos Sul-Sul*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005. cap. 5, p. 117-149.
- BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. Departamento de Promoção Comercial e Investimento. *Comércio Exterior: dados de janeiro a novembro de 2014*. Disponível em: <<http://www.brasilexport.gov.br/>>. Acesso em: 27 ago. 2015.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Estatísticas de Comércio Exterior. *Balança Comercial Brasileira: dados consolidados, 2014*. Disponível em: <<http://www.desenvolvimento.gov.br/>>. Acesso em: 23 jun. 2015.

- CARVALHO, A.; PARENTE, M. A. *Estimação de Equações de demanda de importações por categoria de uso para o Brasil (1978/1996)*. IPEA. Rio de Janeiro, 1999. (Texto para discussão, n. 636)
- CLINE, W. R.; KAWANABE, N.; KRONSTJO, T.; WILLIAMS, T. *Trade negotiations in the Tokyo Round: a quantitative assessment*. Washington, D. C.: The Brookings Institution, 1978.
- EUROSTAT. *Eurostat Statistics Explained: Comércio Internacional de Mercadoria*. 2016. Disponível em: <<http://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained>>. Acesso em: 17 jun. 2016.
- IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. IPEADATA. *Página institucional*. Disponível em: <<http://www.ipeadata.gov.br/>>. Acesso em: 05 mai. 2015.
- KUME, H. *et al. Acordo de livre-comércio Mercosul-União Europeia*. IPEA. Rio de Janeiro, 2004. (Texto para discussão, n. 1054)
- LAIRD, S.; YEATS, A. *The UNCTAD trade policy simulation model*, 1986. (Discussion papers)
- MDIC - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços. Aliceweb. *Página institucional*. 2015. Disponível em: <<http://www.aliceweb.desenvolvimento.gov.br/>>. Acesso em: 18 ago. 2015.
- MERCOSUL. *Página institucional*. Disponível em: <<http://www.mercosul.gov.br/>>. Acesso em: 03 mai. 2015.
- NONNENBERG, M. J. B.; MENDONÇA, M. J. C. *Criação e desvio de comércio no Mercosul: o caso dos produtos agrícolas*. IPEA. Rio de Janeiro, 1999. (Texto para discussão, n. 631)
- RODRIGUES, A. P.; TAVARES, H. C. *Criação e desvio de comércio no Brasil, uma análise sobre as vantagens estáticas da integração regional*. *Revista Metropolitana de Sustentabilidade*, v. 2, n. 1, p. 20-39, 2012.
- SARAIVA, M. G. *Política externa brasileira: As diferentes percepções sobre o Mercosul*. *Civitas*, Porto Alegre, v. 10, n. 1, p. 45-62, 2010.
- SAVINI, M. *As negociações comerciais entre Mercosul e União Europeia*. *Revista Brasileira de Política internacional*, v. 44, n. 2, p. 109-125, 2001.
- SILVA, C. C. *Mercosul: três ensaios sobre tarifas endógenas, efeito do ingresso da Venezuela e a concorrência chinesa no bloco*. 2014. 155f. Tese (Doutorado em Economia) – Universidade Federal do Pernambuco, Recife, 2014.
- VASCONCELOS, C. R. F. *Criação e desvio de comércio: análise do fluxo comercial entre o Brasil e o Mercosul para alguns produtos industrializados*. *Análise Econômica*. Porto Alegre, v. 19, n. 36, p. 123-144, 2001.

Anexos

Quadro A1 – Seções selecionadas de produtos industrializados

Seções	Descrição da Seção	Capítulos
VI	Produtos das indústrias químicas ou das indústrias conexas.	Para os capítulos 28 a 38
VII	Plásticos e suas obras; borracha e suas obras.	Para os capítulos 39 a 40
X	Pastas de madeira ou de outras matérias fibrosas celulósicas; papel ou cartão para reciclar (desperdícios e aparas); papel ou cartão e suas obras.	Para os capítulos 47 a 49
XI	Matérias têxteis e suas obras.	Para os capítulos 50 a 63
XV	Metais comuns e suas obras.	Para os capítulos 72 a 83
XVI	Máquinas e aparelhos, material elétrico, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios.	Para os capítulos 84 a 85
XVII	Material de transporte.	Para os capítulos 86 a 89

Fonte: Elaboração própria com base nas informações coletadas na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI) versão 2012.

Tabela A1 – Criação de comércio para todos os grupos de redução tarifária – 2014

continua

CAP	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E	GRUPO PF
28	352.206.604,29	352.206.604,29	352.206.604,29	352.206.604,29	352.206.604,29	70.441.320,86
29	2.737.982.669,21	2.737.982.669,21	2.737.982.669,21	2.737.982.669,21	2.737.982.669,21	547.596.533,84
30	3.556.932.614,92	3.556.932.614,92	3.556.932.614,92	3.556.932.614,92	3.556.932.614,92	711.386.522,98
31	811.315.840,22	811.315.840,22	811.315.840,22	811.315.840,22	811.315.840,22	162.263.168,04
32	373.539.939,09	373.539.939,09	373.539.939,09	373.539.939,09	373.539.939,09	74.707.987,82
33	248.670.719,37	248.670.719,37	248.670.719,37	248.670.719,37	248.670.719,37	49.734.143,87
34	187.045.331,56	187.045.331,56	187.045.331,56	187.045.331,56	187.045.331,56	37.409.066,31
35	165.375.655,04	165.375.655,04	165.375.655,04	165.375.655,04	165.375.655,04	33.075.131,01
36	3.752.363,14	3.752.363,14	3.752.363,14	3.752.363,14	3.752.363,14	750.472,63
37	68.299.751,91	68.299.751,91	68.299.751,91	68.299.751,91	68.299.751,91	13.659.950,38
38	1.742.303.669,08	1.742.303.669,08	1.742.303.669,08	1.742.303.669,08	1.742.303.669,08	348.460.733,82
39	6.407.771.514,99	6.407.771.514,99	6.407.771.514,99	6.407.771.514,99	6.407.771.514,99	1.281.554.303,00
40	6.246.398.126,91	6.246.398.126,91	6.246.398.126,91	6.246.398.126,91	6.246.398.126,91	1.249.279.625,38
47	59.352.657,32	59.352.657,32	59.352.657,32	59.352.657,32	59.352.657,32	11.870.531,46
48	761.547.650,49	761.547.650,49	761.547.650,49	761.547.650,49	761.547.650,49	152.309.530,10
49	110.980.091,25	110.980.091,25	110.980.091,25	110.980.091,25	110.980.091,25	22.196.018,25
50	1.969.039,39	1.969.039,39	1.969.039,39	1.969.039,39	1.969.039,39	393.807,88

Tabela A1 – Criação de comércio para todos os grupos de redução tarifária – 2014*Conclusão*

CAP	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E	GRUPO PF
51	6.329.571,43	6.329.571,43	6.329.571,43	6.329.571,43	6.329.571,43	1.265.914,29
52	13.343.688,10	13.343.688,10	13.343.688,10	13.343.688,10	13.343.688,10	2.668.737,62
53	7.220.963,89	7.220.963,89	7.220.963,89	7.220.963,89	7.220.963,89	1.444.192,78
54	153.800.760,79	153.800.760,79	153.800.760,79	153.800.760,79	153.800.760,79	30.760.152,16
55	148.517.951,47	148.517.951,47	148.517.951,47	148.517.951,47	148.517.951,47	29.703.590,29
56	81.200.217,69	81.200.217,69	81.200.217,69	81.200.217,69	81.200.217,69	16.240.043,54
57	22.470.607,80	22.470.607,80	22.470.607,80	22.470.607,80	22.470.607,80	4.494.121,56
58	22.001.179,50	22.001.179,50	22.001.179,50	22.001.179,50	22.001.179,50	4.400.235,90
59	156.531.588,46	156.531.588,46	156.531.588,46	156.531.588,46	156.531.588,46	31.306.317,69
60	10.893.111,43	10.893.111,43	10.893.111,43	10.893.111,43	10.893.111,43	2.178.622,29
61	41.155.646,40	41.155.646,40	41.155.646,40	41.155.646,40	41.155.646,40	8.231.129,28
62	97.619.720,40	97.619.720,40	97.619.720,40	97.619.720,40	97.619.720,40	19.523.944,08
63	16.178.202,04	16.178.202,04	16.178.202,04	16.178.202,04	16.178.202,04	3.235.640,41
72	1.220.849.726,27	1.220.849.726,27	1.220.849.726,27	1.220.849.726,27	1.220.849.726,27	244.169.945,25
73	2.243.643.194,30	2.243.643.194,30	2.243.643.194,30	2.243.643.194,30	2.243.643.194,30	448.728.638,86
74	210.994.312,51	210.994.312,51	210.994.312,51	210.994.312,51	210.994.312,51	42.198.862,50
75	69.112.526,33	69.112.526,33	69.112.526,33	69.112.526,33	69.112.526,33	13.822.505,27
76	635.814.037,47	635.814.037,47	635.814.037,47	635.814.037,47	635.814.037,47	127.162.807,49
78	9.657.317,29	9.657.317,29	9.657.317,29	9.657.317,29	9.657.317,29	1.931.463,46
79	12.893.187,48	12.893.187,48	12.893.187,48	12.893.187,48	12.893.187,48	2.578.637,50
80	2.654.474,21	2.654.474,21	2.654.474,21	2.654.474,21	2.654.474,21	530.894,84
81	117.838.432,58	117.838.432,58	117.838.432,58	117.838.432,58	117.838.432,58	23.567.686,52
82	389.346.482,63	389.346.482,63	389.346.482,63	389.346.482,63	389.346.482,63	77.869.296,53
83	419.309.850,64	419.309.850,64	419.309.850,64	419.309.850,64	419.309.850,64	83.861.970,13
84	7.982.131.348,96	7.982.131.348,96	7.982.131.348,96	7.982.131.348,96	7.982.131.348,96	1.596.426.269,79
85	2.731.080.336,78	2.731.080.336,78	2.731.080.336,78	2.731.080.336,78	2.731.080.336,78	546.216.067,36
86	1.102.052.361,75	1.102.052.361,75	1.102.052.361,75	1.102.052.361,75	1.102.052.361,75	220.410.472,35
87	9.439.549.564,41	9.439.549.564,41	9.439.549.564,41	9.439.549.564,41	9.439.549.564,41	1.887.909.912,88
88	2.329.750.160,54	2.329.750.160,54	2.329.750.160,54	2.329.750.160,54	2.329.750.160,54	465.950.032,11
89	278.792.821,40	278.792.821,40	278.792.821,40	278.792.821,40	278.792.821,40	55.758.564,28

Fonte: Elaboração própria com base nos dados disponíveis no sistema Aliceweb.

Tabela A2 – Desvio de comércio para todos os grupos de redução tarifária – 2014*continua*

CAP	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E	GRUPO PF
28	24.991.229,83	24.991.229,83	24.991.229,83	24.991.229,83	24.991.229,83	19.927.679,23
29	182.763.537,77	179.980.556,84	182.763.537,77	182.763.537,77	182.763.537,77	145.760.062,11
30	357.794.519,61	349.842.017,96	357.794.519,61	357.794.519,61	357.794.519,61	284.940.181,10
31	25.654.413,30	25.462.845,56	25.654.413,30	25.654.413,30	25.654.413,30	20.492.695,60
32	51.258.917,73	49.755.267,85	51.258.917,73	51.258.917,73	51.258.917,73	40.760.768,61
33	45.165.215,00	43.477.479,06	45.165.215,00	45.165.215,00	45.165.215,00	35.853.812,86
34	31.371.585,31	30.276.204,70	31.371.585,31	31.371.585,31	31.371.585,31	24.916.971,10

Tabela A2 – Desvio de comércio para todos os grupos de redução tarifária – 2014*Conclusão*

CAP	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E	GRUPO PF
35	25.970.326,50	25.113.469,98	25.970.326,50	25.970.326,50	25.970.326,50	20.635.447,38
36	585.807,35	566.577,51	585.807,35	585.807,35	585.807,35	465.486,13
37	8.134.933,81	7.924.429,07	8.134.933,81	8.134.933,81	8.134.933,81	6.473.554,32
38	240.682.275,02	233.580.645,03	240.682.275,02	240.682.275,02	240.682.275,02	191.382.089,36
39	242.331.008,18	235.133.203,95	242.331.008,18	242.331.008,18	242.331.008,18	192.685.126,43
40	261.165.620,74	252.698.980,92	261.165.620,74	261.165.620,74	261.165.620,74	207.541.765,72
47	1.807.337,31	1.788.303,57	1.807.337,31	1.807.337,31	1.807.337,31	1.442.798,58
48	83.059.657,05	80.245.981,71	83.059.657,05	83.059.657,05	83.059.657,05	65.984.997,52
49	6.471.320,70	6.345.916,03	6.471.320,70	6.471.320,70	6.471.320,70	5.156.675,86
50	169.184,09	161.896,97	169.184,09	169.184,09	169.184,09	134.139,72
51	539.785,36	516.679,26	539.785,36	539.785,36	539.785,36	428.000,22
52	1.512.224,29	1.430.817,18	1.512.224,29	1.512.224,29	1.512.224,29	1.196.168,11
53	552.265,97	530.676,88	552.265,97	552.265,97	552.265,97	438.247,01
54	15.707.692,85	14.929.054,47	15.707.692,85	15.707.692,85	15.707.692,85	12.436.427,64
55	15.869.054,00	15.053.569,82	15.869.054,00	15.869.054,00	15.869.054,00	12.559.171,75
56	8.649.727,14	8.206.309,20	8.649.727,14	8.649.727,14	8.649.727,14	6.845.800,81
57	4.207.978,03	3.879.105,48	4.207.978,03	4.207.978,03	4.207.978,03	3.310.253,43
58	3.008.568,83	2.821.421,93	3.008.568,83	3.008.568,83	3.008.568,83	2.375.343,42
59	15.022.252,85	14.313.981,35	15.022.252,85	15.022.252,85	15.022.252,85	11.900.036,90
60	1.489.587,21	1.396.927,99	1.489.587,21	1.489.587,21	1.489.587,21	1.176.067,88
61	7.707.048,13	7.104.707,39	7.707.048,13	7.707.048,13	7.707.048,13	6.062.836,43
62	18.280.842,36	16.852.111,68	18.280.842,36	18.280.842,36	18.280.842,36	14.380.831,04
63	2.981.820,69	2.751.352,51	2.981.820,69	2.981.820,69	2.981.820,69	2.346.151,28
72	78.861.576,25	76.618.183,45	78.861.576,25	78.861.576,25	78.861.576,25	62.721.959,18
73	203.571.880,67	195.805.145,25	203.571.880,67	203.571.880,67	203.571.880,67	161.575.703,96
74	14.355.262,52	13.927.822,55	14.355.262,52	14.355.262,52	14.355.262,52	11.414.150,76
75	4.279.830,65	4.162.542,59	4.279.830,65	4.279.830,65	4.279.830,65	3.404.677,78
76	43.420.663,81	42.123.526,18	43.420.663,81	43.420.663,81	43.420.663,81	34.523.907,54
78	557.004,48	542.675,31	557.004,48	557.004,48	557.004,48	443.262,74
79	689.849,10	673.257,68	689.849,10	689.849,10	689.849,10	549.172,57
80	151.757,72	147.884,33	151.757,72	151.757,72	151.757,72	120.773,52
81	2.632.779,59	2.604.683,41	2.632.779,59	2.632.779,59	2.632.779,59	2.101.689,57
82	43.630.350,66	41.646.752,21	43.630.350,66	43.630.350,66	43.630.350,66	34.574.925,82
83	41.176.678,96	39.497.875,43	41.176.678,96	41.176.678,96	41.176.678,96	32.663.678,12
84	1.315.688.482,84	1.274.494.752,33	1.315.688.482,84	1.315.688.482,84	1.315.688.482,84	1.045.790.458,66
85	476.578.046,72	460.899.577,27	476.578.046,72	476.578.046,72	476.578.046,72	378.686.076,55
86	70.699.363,59	68.235.801,05	70.699.363,59	70.699.363,59	70.699.363,59	56.154.017,70
87	1.046.796.655,71	989.617.034,31	1.046.796.655,71	1.046.796.655,71	1.046.796.655,71	827.870.528,17
88	15.071.029,25	15.010.070,63	15.071.029,25	15.071.029,25	15.071.029,25	12.047.038,36
89	20.095.522,44	19.322.369,83	20.095.522,44	20.095.522,44	20.095.522,44	15.948.785,11

Fonte: Elaboração própria com base nos dados disponíveis no sistema Aliceweb.

Tabela A3 – Comércio líquido para todos os grupos de redução tarifária – 2014*continua*

CAP	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E	GRUPO PF
28	327.215.374,46	327.215.374,46	327.215.374,46	327.215.374,46	327.215.374,46	50.513.641,63
29	2.555.219.131,44	2.558.002.112,37	2.555.219.131,44	2.555.219.131,44	2.555.219.131,44	401.836.471,73
30	3.199.138.095,31	3.207.090.596,96	3.199.138.095,31	3.199.138.095,31	3.199.138.095,31	426.446.341,89
31	785.661.426,92	785.852.994,66	785.661.426,92	785.661.426,92	785.661.426,92	141.770.472,44
32	322.281.021,36	323.784.671,24	322.281.021,36	322.281.021,36	322.281.021,36	33.947.219,21
33	203.505.504,37	205.193.240,31	203.505.504,37	203.505.504,37	203.505.504,37	13.880.331,02
34	155.673.746,26	156.769.126,87	155.673.746,26	155.673.746,26	155.673.746,26	12.492.095,22
35	139.405.328,54	140.262.185,05	139.405.328,54	139.405.328,54	139.405.328,54	12.439.683,62
36	3.166.555,79	3.185.785,63	3.166.555,79	3.166.555,79	3.166.555,79	284.986,50
37	60.164.818,09	60.375.322,84	60.164.818,09	60.164.818,09	60.164.818,09	7.186.396,06
38	1.501.621.394,06	1.508.723.024,05	1.501.621.394,06	1.501.621.394,06	1.501.621.394,06	157.078.644,45
39	6.165.440.506,82	6.172.638.311,04	6.165.440.506,82	6.165.440.506,82	6.165.440.506,82	1.088.869.176,57
40	5.985.232.506,16	5.993.699.145,99	5.985.232.506,16	5.985.232.506,16	5.985.232.506,16	1.041.737.859,66
47	57.545.320,01	57.564.353,75	57.545.320,01	57.545.320,01	57.545.320,01	10.427.732,89
48	678.487.993,44	681.301.668,78	678.487.993,44	678.487.993,44	678.487.993,44	86.324.532,58
49	104.508.770,55	104.634.175,23	104.508.770,55	104.508.770,55	104.508.770,55	17.039.342,39
50	1.799.855,30	1.807.142,42	1.799.855,30	1.799.855,30	1.799.855,30	259.668,15
51	5.789.786,07	5.812.892,17	5.789.786,07	5.789.786,07	5.789.786,07	837.914,06
52	11.831.463,81	11.912.870,92	11.831.463,81	11.831.463,81	11.831.463,81	1.472.569,51
53	6.668.697,92	6.690.287,01	6.668.697,92	6.668.697,92	6.668.697,92	1.005.945,77
54	138.093.067,94	138.871.706,32	138.093.067,94	138.093.067,94	138.093.067,94	18.323.724,51
55	132.648.897,47	133.464.381,65	132.648.897,47	132.648.897,47	132.648.897,47	17.144.418,55
56	72.550.490,56	72.993.908,49	72.550.490,56	72.550.490,56	72.550.490,56	9.394.242,73
57	18.262.629,77	18.591.502,32	18.262.629,77	18.262.629,77	18.262.629,77	1.183.868,13
58	18.992.610,67	19.179.757,57	18.992.610,67	18.992.610,67	18.992.610,67	2.024.892,48
59	141.509.335,61	142.217.607,11	141.509.335,61	141.509.335,61	141.509.335,61	19.406.280,79
60	9.403.524,22	9.496.183,44	9.403.524,22	9.403.524,22	9.403.524,22	1.002.554,40
61	33.448.598,27	34.050.939,01	33.448.598,27	33.448.598,27	33.448.598,27	2.168.292,85
62	79.338.878,04	80.767.608,72	79.338.878,04	79.338.878,04	79.338.878,04	5.143.113,04
63	13.196.381,35	13.426.849,53	13.196.381,35	13.196.381,35	13.196.381,35	889.489,12
72	1.141.988.150,03	1.144.231.542,83	1.141.988.150,03	1.141.988.150,03	1.141.988.150,03	181.447.986,08
73	2.040.071.313,62	2.047.838.049,05	2.040.071.313,62	2.040.071.313,62	2.040.071.313,62	287.152.934,90
74	196.639.049,99	197.066.489,96	196.639.049,99	196.639.049,99	196.639.049,99	30.784.711,74
75	64.832.695,68	64.949.983,74	64.832.695,68	64.832.695,68	64.832.695,68	10.417.827,48
76	592.393.373,66	593.690.511,29	592.393.373,66	592.393.373,66	592.393.373,66	92.638.899,95
78	9.100.312,81	9.114.641,97	9.100.312,81	9.100.312,81	9.100.312,81	1.488.200,72
79	12.203.338,38	12.219.929,79	12.203.338,38	12.203.338,38	12.203.338,38	2.029.464,92
80	2.502.716,49	2.506.589,87	2.502.716,49	2.502.716,49	2.502.716,49	410.121,33
81	115.205.652,99	115.233.749,18	115.205.652,99	115.205.652,99	115.205.652,99	21.465.996,94

Tabela A3 – Comércio líquido para todos os grupos de redução tarifária – 2014*Conclusão*

CAP	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E	GRUPO PF
82	345.716.131,97	347.699.730,42	345.716.131,97	345.716.131,97	345.716.131,97	43.294.370,71
83	378.133.171,68	379.811.975,21	378.133.171,68	378.133.171,68	378.133.171,68	51.198.292,01
84	6.666.442.866,12	6.707.636.596,64	6.666.442.866,12	6.666.442.866,12	6.666.442.866,12	550.635.811,13
85	2.254.502.290,05	2.270.180.759,50	2.254.502.290,05	2.254.502.290,05	2.254.502.290,05	167.529.990,80
86	1.031.352.998,15	1.033.816.560,70	1.031.352.998,15	1.031.352.998,15	1.031.352.998,15	164.256.454,65
87	8.392.752.908,70	8.449.932.530,10	8.392.752.908,70	8.392.752.908,70	8.392.752.908,70	1.060.039.384,71
88	2.314.679.131,29	2.314.740.089,91	2.314.679.131,29	2.314.679.131,29	2.314.679.131,29	453.902.993,75
89	258.697.298,96	259.470.451,57	258.697.298,96	258.697.298,96	258.697.298,96	39.809.779,17

Fonte: Elaboração própria com base nos dados disponíveis no sistema Aliceweb.